

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas na área de Serviços de Enfermagem - nível superior e médio, para prestação de serviços e cuidados de enfermagem de baixa, média e alta complexidade para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI, Ambulatório Universitário Amadeu Puppi - UEPG e seus endereços complementares, tal como o Ambulatório Médico de Especialidades AME.

1.1.2 A contratação do presente objeto será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA. A vigência do Edital de Credenciamento será de 60 meses.

1.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A estimativa no presente termo de Referência teve como base para o cálculo a Resolução COFEN nº 743/2024 que estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem e Parecer normativo 01/2024 COFEN que trata dos parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO GMS	QUANTIDADE HORAS	CUSTO HORA	TOTAL MENSAL
Enfermeiro	605-72911	43.836h	R\$ 44,70	R\$1.959.469,20
Técnico em enfermagem	605-48195	102.024h	R\$ 30,55	R\$ 3.116.833,20
Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	605-94004	5616h	R\$ 37,21	R\$208.971,60
Total mensal:				R\$ 5.285.274,00

Total do ano de 2025 (05 meses)	R\$26.426.370,00
Total anual (12 meses):	R\$63.423.288,00

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.3.1 O presente credenciamento por objeto a contratação de pessoas jurídicas na área de Serviços de Enfermagem - nível superior e médio, para prestação de serviços e cuidados de enfermagem de baixa, média e alta complexidade para atender a atual demanda de Serviços de Enfermagem bem como a demanda prevista com a abertura de novos leitos do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI, Ambulatório Universitário Amadeu Puppi - UEPG e seus endereços complementares, tal como o Ambulatório Médico de Especialidades AME. O credenciamento de profissionais na área de enfermagem tem a finalidade de suprir as demandas assistenciais da instituição, necessária de forma ininterrupta fazendo o elo entre atividades de cuidado e ensino.

- a. Considerando a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe que o exercício da atividade de enfermagem:
- b. Considerando que cabe ao profissional enfermeiro realizar consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- c. Considerando que o técnico de enfermagem exerc atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico, e participação no planejamento da assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;
- d. Considerando que em ato cirúrgico, um profissional não pode se limitar apenas a cuidar do Instrumental, levando em consideração eventuais imprevistos com paciente e equipe e a que instrumentação cirúrgica é matéria, regularmente ministrada na grade curricular dos Cursos de Enfermagem;
- e. Considerando que o currículo dos Cursos de Instrumentação não oferece embasamento técnico-científico profundo sobre esterilização, mas apenas noções, sendo que sem o conhecimento mais aprofundado sobre esterilização, quando no ato de Instrumentar uma cirurgia, este profissional, pode causar sérios danos à saúde do paciente;
- f. Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36 de 2013/ANVISA que estabelece ações concretas para promoção do cuidado seguro, a saber: identificação correta do paciente, comunicação efetiva entre os profissionais de saúde, segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, cirurgia segura, higienização das mãos para prevenir infecções e prevenção de lesão por pressão e quedas. Não é possível dissociar a Enfermagem de todas essas ações;
- g. Considerando as atribuições e responsabilidades do profissional de enfermagem que realiza a instrumentação cirúrgica: conferência de materiais, equipamentos e instrumentais necessários durante o ato cirúrgico, amenizando o risco de perdas, extravios e contaminação de material. Conhecimento do instrumental cirúrgico institucional por seus nomes e disposição dos mesmos de acordo com a sua utilização, agilizando o processo e tempo cirúrgico. Responsabilização pelo patrimônio, equipamentos e instrumentos da instituição. Cumprir e

fazer cumprir o regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem, incluindo o código de ética da enfermagem e a lei do exercício profissional;

- h. Considerando que os serviços de citados acima serão prestados à população pelos Hospitais Universitários da UEPG e endereços complementares para atendimento da demanda em tempo integral (24 horas/dia - 7/dias na semana), busca-se com esses serviços a segurança, qualidade assistencial, garantia e zelo pelos materiais e equipamentos da instituição.

1.3.2 Atribuições do Enfermeiro:

- a. Conhecer e aplicar o Processo de Enfermagem como um todo e todas as suas fases;
- b. Promover discussões de caso e cooperar com os programas de residências;
- c. Cooperar com estudantes multiprofissionais respeitando o ensino/aprendizagem nos hospitais universitários;
- d. Elaborar documentos técnicos e difundir conhecimentos da área;
- e. Aplicar o Processo de Enfermagem considerando o cuidado integral ao reequilíbrio das necessidades humanas básicas em todas as unidades de atendimento hospitalar e ambulatorial com pacientes em geral, incluindo: transporte, recepção de pacientes das diferentes especialidades, cuidados gerais de enfermagem na assistência direta e indireta ao paciente;
- f. Cuidados com binômio mãe e filho, pré-parto e pós-parto, recepção de Recém Nascido e cuidados de enfermagem à criança, cuidados com risco habitual e intermediário, cuidados com a gestante e RN e avaliação de riscos assistenciais;
- g. Cuidados integrais com pacientes graves e seus dispositivos;
- h. Elaborar, coordenar, dirigir, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços da área de enfermagem no âmbito da lei do exercício profissional da enfermagem;
- i. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
- j. Implementar cuidados conforme os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção;
- k. Atuar de forma interdisciplinar;
- l. Registrar os cuidados de sua competência no prontuário do paciente, bem como assegurar as informações inerentes ao estado de saúde/doença dos pacientes sob sua responsabilidade conforme Código de Ética da profissão e Resolução COFEN Nº 564/2017;
- m. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de cuidado;
- n. Desenvolver educação em saúde;
- o. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público;
- p. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área da saúde;
- q. Implementar, registrar e acompanhar indicadores assistenciais;
- r. Atuar conforme a Lei do Exercício Profissional, fazendo prevalecer o Código de Ética de Enfermagem e demais normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- s. Atuar durante atividades assistenciais como um facilitador do processo de aprendizagem em saúde, auxiliando graduandos e pós graduandos na formação competências para a prática profissional;
- t. Acompanhar e orientar graduandos e pós-graduandos como um facilitador do processo de aprendizagem durante suas práticas assistenciais, auxiliando na tomada de decisões clínicas;
- u. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
- v. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor; Título de Pós Graduação ou Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR com cadastro ativo e regular;
- w. Avaliar e analisar processos de assistência e gestão em saúde para garantir a qualidade, conformidade e otimização de custos e recursos, atuando em auditorias preventivas (antes do atendimento),

concorrentes (durante) ou retrospectivas (após a alta), com o objetivo de propor melhorias e soluções que beneficiem o paciente e a instituição.

- x. Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos.
- y. Garantir o controle e organização de insumos, equipamentos e materiais médico-hospitalares.
- z. Participar na previsão, provisão e controle de material e manutenção de equipamentos.
- aa. Conhecer as normas operacionais do SUS relativas à ocupação de leitos, auditoria e internação hospitalar e outras correlatas.
- ab. Controlar a ocupação e disponibilidade de leitos hospitalares.
- ac. Garantir o fluxo adequado de internações, transferências e altas.
- ad. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- ae. Monitorar o cumprimento de normas de biossegurança e higiene hospitalar.

1.3.3 Atribuições do Técnico de Enfermagem:

- a. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico sob supervisão de enfermeiros, cabendo-lhe: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- b. Prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- c. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- d. Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- e. Prestação dos serviços na área de técnico em enfermagem compreende: auxiliar, sob supervisão, o atendimento de pacientes; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- f. Transportar, movimentar e conduzir pacientes;
- g. Circular sala de cirurgia;
- h. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- i. Orientar (conforme capacidade técnica) e conduzir pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- j. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
- k. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médica;
- l. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- m. Coletar material para exames laboratoriais quando de sua competência;
- n. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- o. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- p. Administrar prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro assistencial;
- q. Realizar curativos conforme complexidade e capacidade técnica, sob supervisão do enfermeiro assistencial;
- r. Organizar ambiente de trabalho conforme escala setorial;
- s. Cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- t. Realizar registros e elaborar relatórios respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados;
- u. Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área;
- v. Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos;
- w. Preparar ambientes, zelar, organizar leitos e equipamentos;
- x. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos;
- y. Seguir orientação para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

- z. Realizar descarte de resíduos provenientes de seu local de trabalho conforme o programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da instituição e conforme leis vigentes;
- aa. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- ab. Elaborar informações técnicas e demais documentos;
- ac. Operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática;
- ad. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público;
- ae. Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- af. Cooperar com estudantes multiprofissionais respeitando o ensino/aprendizagem nos hospitais universitário;
- ag. Atuar conforme a Lei do exercício profissional, fazendo prevalecer o código de ética de enfermagem e demais normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)
- ah. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
- ai. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, válido no Brasil. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR com cadastro ativo e regular.

1.3.4 Atribuições do Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica:

- a. A prestação dos serviços consiste em conferir materiais, equipamentos e instrumentais cirúrgicos necessários ao ato cirúrgico;
- b. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
- c. Paramentar-se com técnica asséptica;
- d. Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e colocá-los sobre a mesa de acordo com a sua utilização e os tempos cirúrgicos;
- e. Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente e de acordo com o tempo cirúrgico;
- f. Auxiliar a equipe cirúrgica na paramentação e na colocação dos campos cirúrgicos;
- g. Prover e solicitar materiais complementares a circulante de sala;
- h. Ser responsável pela limpeza e acomodação do instrumental cirúrgico durante toda a cirurgia;
- i. Entregar o instrumental cirúrgico ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
- j. Atender prontamente às solicitações da equipe cirúrgica, e as necessidades do paciente durante todo o procedimento;
- k. Cumprir e participar do *checklist* de cirurgia segura;
- l. Separar material para anatomopatológico e avisar o circulante de sala que fará a identificação encaminhamento correto do material;
- m. Realizar contagem das compressas gazes e agulhas em colaboração com o Circulante;
- n. Desprezar corretamente o material contaminado e os perfurocortantes;
- o. Realizar curativo pós operatório;
- p. Conferir equipamentos, material e o instrumental cirúrgico antes após a sua utilização;
- q. Ajudar na retirada do material e instrumental cirúrgico da sala operatória para a CME;
- r. Proceder com a pré umectação do material utilizado imediatamente após o uso antes de encaminhar a CME;
- s. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público e da instituição;
- t. Retirar o instrumental cirúrgico e extensão do aspirador e encaminhá-los a área de limpeza da CME;
- u. Respeitar normas do Núcleo de Controle de Infecção;
- v. Cumprir a escala conforme determinado pelo coordenador da unidade;

- w. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
- x. Cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição colaborando com o desempenho da unidade e da instituição;
- y. Manter posicionamento ético;
- z. Manter sigilo profissional;
- aa. Respeitar e Cumprir a lei Geral de Proteção de Dados;
- ab. Informar ao responsável casos de eventos adversos ou sentinela;
- ac. Comunicar necessidade de manutenção de equipamentos e instrumentais;
- ad. O Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica: deverá apresentar certificado de conclusão de capacitação do referido curso com carga horária mínima de 180 horas.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO GMS
Enfermeiro	605-72911
Técnico em enfermagem	605-48195
Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	605-94004

1.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas apresentadas no item 1.3 e seus subitens deste termo de referência de forma exclusivamente presencial.
- b. Os serviços decorrentes desta contratação somente deverão ser executados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho enviadas pela Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas.
- c. A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
- d. Em caráter excepcional, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.
- e. A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
- f. Para a habilitação no chamamento público e, no que couber, este termo de referência e o edital deverão observar as regras e documentação constante no Capítulo VI do Título II da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Federal nº 11.878/2024 e neste Regulamento.

- g. Profissionais em escala de plantão 12h00min: plantão diurno - 07h00min às 19h00min e plantão noturno - 19h00 às 07h00min,
- h. O total da carga horária por profissional em escala deverá ser de no mínimo 156h (13 plantões) e máxima de 300h (25 plantões), sempre múltipla de 12h.
- i. Havendo profissionais contratados pelas empresas em regime CLT, a carga horária máxima é de 156h conforme Convenção Coletiva de Trabalho (PR003228/2024)
- j. A quantidade de horas consecutivas máxima a ser realizada por cada profissional não deve ultrapassar 24h. É obrigatório em plantões de 24h a batida de entrada e saída de cada plantão de 12h, totalizando quatro batidas nas 24h cumpridas.
- k. Profissionais em escala de 08h00min/dia: horário de trabalho escalado conforme necessidade do setor, com uma hora de intervalo registrada em biometria, totalizando carga horária mínima de 156 horas mensais e máxima de 300h.
- l. Será realizado o Registro das Não Conformidades no exercício da função com o objetivo de alinhamento aos padrões de qualidade e segurança institucional. A reincidência das não conformidades ou três registros resultarão no pedido de substituição do profissional. (Entende-se como Não Conformidade: o não cumprimento de rotinas, procedimentos e protocolos institucionais, faltas, não cumprimento de escala, insubordinação, não cumprimento do Código de Ética, não cumprimento da Lei do Exercício Profissional, não cumprimento do Regimento Interno da Enfermagem e/ou qualquer comportamento que infrinja a missão, visão, princípios e valores da instituição)
- m. O desligamento do profissional realizado devido a histórico de registros de não conformidades motivará a recusa da habilitação do mesmo em outras empresas para prestação de serviços nos HUs, por um período de doze meses.
- n. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que os Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido a necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais;
- o. Empresas em que houver a habilitação de apenas 01 profissional é requisito obrigatório a apresentação de título de Pós Graduação. Casos omissos serão analisados pela direção de enfermagem.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os Hospitais Universitários da UEPG (HU-UEPG) são referência em integrar e complementar a Rede de Assistência à Saúde de média e alta complexidade, atuando de forma decisiva na formação de recursos humanos para a área da saúde, sendo referência como Hospital de Ensino e inovações na saúde em serviços de ortopedia, cirurgias do aparelho digestivos, neurocirurgias e entre outras especialidades médicas.

Compõe os Hospitais Universitários da UEPG:

Atualmente com um total 339 leitos, sendo 239 leitos no HU e 100 leitos no HUMAI, distribuídos conforme detalhado: Clínica Médica: 63 leitos; Hematologia: 04 leitos;

Neurologia: 18 leitos; Pneumologia: 16 leitos; Clínica Cirúrgica: 25 leitos; Buco Maxilo Facial: 02 leitos; Nefrologia/Urologia: 02 leitos; Neurocirurgia: 02 leitos; Ortopedia e Traumatologia: 60 leitos; Otorrinolaringologia: 05 leitos; Cirurgia Plástica: 02 leitos; UTI Adulto: 40 leitos; UTI Pediátrica: 3 leitos; UTI Neonatal: 06 leitos; Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal: 02 Leitos; Obstetrícia Clínica: 04 Leitos; Obstetrícia Cirúrgica: 27 leitos; Pediatria Clínica: 39 Leitos; Pediatria Cirúrgica: 12 Leitos; Unidade de Isolamento: 07 leitos

Os complexo dos HUs ainda contam com uma estrutura ambulatorial para atendimento de especialidades que atendem 28 municípios da 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, sendo todos os serviços ofertados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Além de contar com 06 salas cirúrgicas no HU e 03 no HUMAI, realizando em média 800 cirurgias/mês.

A estrutura organizacional contempla também os setores de Auditoria, Seção de Controle de Materiais Médicos (SCMM), Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Hotelaria Hospitalar, que contribuem diretamente para a qualidade da assistência, a eficiência dos processos e a gestão dos recursos institucionais.

Para atender a demanda, visando garantir e assegurar os valores e missão da instituição, e a qualidade prestada do serviço de enfermagem, descreve-se o seguinte memorial de cálculo para contratação de profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e enfermeiros/técnicos de enfermagem com habilitação em instrumentação cirúrgica para prestação de serviços no complexo dos HUs.

Compõe o atual quadro de profissionais efetivos por concurso da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA), 62 enfermeiros e 101 técnicos de enfermagem e 36 enfermeiros e 218 técnicos de enfermagem em Processo Seletivo Simplificado (PSS) contrato temporário de 06 meses com possibilidade de renovação para até 02 anos da UEPG. Há contratos em vigência pelo edital de credenciamento 006/2021, onde está distribuído 27 mil horas para enfermeiro, 46.128 horas para técnico de enfermagem e 3900 horas para instrumentador cirúrgico. Dos enfermeiros efetivos SESA, 31 exercem atividades de gestão/ coordenação. Tendo em vista a previsão de encerramento dos contratos temporários e a vigência do edital 06/2021, não é possível realizar a assistência aos pacientes nos 339 leitos, tão menos a ampliação da oferta de serviços apenas com o contingente efetivo, pois não há profissionais suficientes para as escalas de enfermagem na assistência direta ao paciente ininterrupta nas 24h/dia.

O presente ETP destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para atender a atual demanda de Serviços de Enfermagem dos HUs bem como a demanda prevista com a abertura de novos leitos. Cumpre mencionar que por ser um Hospital Universitário, as demandas de ensino e pesquisa permeiam as atividades.

O serviço de enfermagem é indispensável ao funcionamento da instituição devendo ainda atender resoluções do Ministério da Saúde, ANVISA e dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem quanto ao seu dimensionamento.

Diante do descrito, motivamos o ato para credenciamento de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Serviços de Enfermagem dos Hospitais Universitários UEPG (HUs-UEPG), pois o não suprimento desses profissionais compromete a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solicitação de credenciamento de pessoa jurídica visa à realização dos cuidados de enfermagem, indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e instrumentação cirúrgica.

3.1 Soluções Existentes no mercado:

Solução 01: Concurso Público;

Solução 02: Processo Seletivo Simplificado - CRES UEPG;

Solução 03: Credenciamento de Pessoa Jurídica.

3.1.2 Análise das soluções existentes

Não há previsão ou autorização para a realização de Concurso Público e a quantidade de profissionais efetivos é insuficiente. O Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias foi realizado, a vigência dos contratos é de 6 meses a 2 anos, todavia, as vagas não suprem a necessidade para manutenção das atividades assistenciais nos HUs. A contratação de pessoa jurídica para a área assistencial de enfermagem através do credenciamento de pessoa jurídica (solução 03) se torna a opção disponível no momento.

3.1.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Conclui-se que a contratação dos profissionais por meio do processo de credenciamento de pessoa jurídica se torna a melhor solução possível, necessária, efetiva, segura e financeiramente vantajosa para prestação do atendimento aos serviços de enfermagem ofertados pelos HUs.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços;

Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado;

O critério utilizado para definição do preço máximo foi o menor preço encontrado entre as empresas que responderam as pesquisas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deste credenciamento será parcelado em três lotes com um item cada por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízo da solução, permitindo ampla participação de pessoas jurídicas e vantagem econômica.

Lote:	Item:	Quantitativo de Horas:
Lote 01	Enfermeiro	43.836 horas
Lote 02	Técnico de Enfermagem	102.024 horas
Lote 03	Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	5616 horas

Considerando o art.40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ainda, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I - a responsabilidade técnica; e

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

O critério para parcelamento em lotes levou em consideração características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos devido a necessidade de formação diferente para os profissionais em cada lote especificado.

6. SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá observar o que estabelece o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Art 363 no que couber.

Cabe à contratada executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) institucional baseado nos princípios da não geração e minimização da geração de resíduos, proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- b. Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;
- c. Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades dos HUs, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional com habilidades, conhecimento e aptidões técnicas para desenvolver as atividades conforme o local, turno e escala de trabalho designada pela direção de enfermagem;
- d. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f. Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;
- g. A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.

- h. Comprometer-se no prazo máximo de dois dias úteis, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá ao setor de Recursos Humanos (RH), sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;
- i. Prestar os serviços de plantões, atendimentos, cuidado aos pacientes, assistência e procedimentos solicitados nos HUs - UEPG nas quantidades distribuídas em sessão e nos locais, dias e horários definidos pela direção de enfermagem;
- j. Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais capacitados e com a qualificação necessária, sendo habilitado para assistência e procedimentos solicitados;
- k. O diploma de formação do profissional deverá ser devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como o devido registro no Conselho Regional de Classe regularizado e ativo conforme Certidão de Regularidade Cadastral;
- l. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no HUs em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação de sanções legais;
- n. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que habilitaram ao Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- o. Reapresentar Carteira de Identidade Profissional (CIP) e certidão de regularidade junto ao COREN a cada 6 (seis) meses enquanto durar a prestação dos serviços, perante a equipe gestora e fiscal do contrato.
- p. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q. Justificar à Direção de Enfermagem dos HUs UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- r. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;
- s. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- t. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- u. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- v. Manter as informações e dados do HU- UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- w. Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do preposto que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- x. Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços solicitados;
- y. Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;

- z. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- aa. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- ab. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- ac. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- ad. Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.
- ae. A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).
- af. Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados.
- ag. As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela instituição, com jaleco e logo do HU-UEPG, fornecidos pela CONTRATADA.
- ah. As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital.
- ai. A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R\$30,00).
- aj. Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos, não desguarnecendo o plantão e realizando a substituição de profissional escalado por outro profissional com a mesma capacidade e aptidão técnica em eventuais ausências/faltas;
- ak. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- al. Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação à duração máxima dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Seguindo o limite da instituição de 24 (horas) consecutivas de plantão por profissional, devendo haver folga de no mínimo 12 horas, pelo profissional. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas (sendo necessário no período de 24 horas 04 (quatro) registros biométricos), conforme escala de serviço (aqueles que cumprem jornada de 08 horas (oito) deverá registrar obrigatoriamente 01 hora (uma) de intervalo;
- am. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas, em observância ao Decreto Estadual nº 10086/2022.
- an. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que o Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido a necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais;

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta;
- d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado.
- f. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no Contrato.
- g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
- h. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- j. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- k. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- a. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento - Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail: hu.nfcredenciamento@uepg.br
- b. Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número da respectivo Edital de Credenciamento/Chamamento Público número do Contrato.
- c. As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor De Fiscalização de Contratos de Credenciamento.
- d. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o inadimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

- e. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.
- f. Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.

Obs: Considerando que o orçamento do estado (SIAFIC) adianta o pagamento no mês de Dezembro e somente retoma a análise de pagamentos a partir de 20 de Janeiro do próximo ano, atrasos deverão ser previstos até a abertura do empenho anual e/ou restos a pagar do ano anterior.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: **“Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.”**

- g. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada.
- h. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para participar deste credenciamento os interessados deverão enviar, no endereço: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu_credenciamento

Art. 10º Decreto n.º 11.878 de 09/01/2024 - Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 15 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

9.1 DOCUMENTAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA

9.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão de Registro de Empresa do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade,
- c. Certidão Negativa de Débitos;

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo

de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.
- g. **OBS. Poderá ser apresentado, para atender o item 9.1.3, o Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, contendo todas as certidões solicitadas válidas.**

9.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a. Requerimento para Credenciamento, preenchido pelo Administrador da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO I**;
- b. Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital;
- c. Comprovante do número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***“Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.*”**

- d. Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

Obs: No momento da assinatura do contrato para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS como também a conta corrente conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

Em observância ao Art. 3º, do Decreto Estadual do Paraná nº 2.485/2019:

(...) §2º É vedada também, no âmbito de cada órgão a contratação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Todos os interessados no Credenciamento deverão apresentar, juntamente com os demais documentos, as declarações abaixo:

- a) Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;
- b) DECLARAÇÃO**

Obs.: Em relação aos itens “f” e “g”, os documentos devem ser apresentados na forma original com data não superior a 60 (sessenta) dias.

9.1.5 Requisitos de Habilitação Obrigatórios aos profissionais (conforme lote credenciado):

- a. Registro de classe do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade;
- b. Certidão de Regularidade Cadastral do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade;
- c. Certificado de conclusão de curso técnico/ ou de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) conforme lote credenciado;
- d. O Enfermeiro com Título de Pós Graduação deverá apresentar certificado reconhecido pelo MEC (especialização, residência, mestrado, doutorado) na área de enfermagem, casos omissos serão avaliados pela direção de enfermagem;
- e. O Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica: deverá apresentar certificado de conclusão de capacitação do referido curso com carga horária mínima de 180 horas.
- f. Empresas em que houver a habilitação de apenas 01 profissional é requisito obrigatório a apresentação de título de Pós Graduação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. Os credenciados deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital, atentando para as especificações no que se refere a qualidade dos serviços.
- b. O prazo de vigência do termo de credenciamento/minuta de contrato é de 24 meses podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos

períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA. A vigência do Edital de Credenciamento será de 60 meses.

- c. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.
- d. Fica nomeado como gestor de contrato Direção administrativa, Fiscal de contrato a Direção de Enfermagem e Fiscal Administrativo a Seção de Recursos Financeiros;
- e. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades dos HUs e endereços complementares, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f. Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.
- g. Art. 47. Decreto nº 4507/2009, A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação;
- h. Os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas
- i. Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados aos HUs ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.
- j. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente.
- k. O credenciamento e o Termo de celebração não estabelece a obrigação dos HUs em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas do Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento terá como base o somatório dos valores apurados e atestados pelos Fiscais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços requisitados no âmbito deste termo de referência serão prestados aos Hospitais Universitários- UEPG e seus endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Fonte: 500

Natureza da despesa: 3390.34.23

Valor Máximo do Edital Mensal: R\$ 5.285.274,00

Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, a contratada será notificada extrajudicialmente, devendo num prazo de até 48h prestar esclarecimentos e/ou justificativas a respeito do ocorrido.

Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do profissional por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que segue:

- 1) Advertência;
- 2) Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas contratadas mensais;
- 3) Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

4) Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Ponta Grossa 14 de outubro de 2025

Elaboração:
Ligia Giorgi Nicodemo
Diretora de Enfermagem - SCSEN

Aprovação:
[Simonei Bonatto](#)
Diretor Administrativo - DAD

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de Assuntos Administrativos/UEPG
(Autoridade Competente)



ePROTOCOLO



Documento: **TRREPUBLICAO2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 11/11/2025 10:13.

Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 10/11/2025 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: